

CHAMAMENTO PÚBLICO - MULTIENTIDADES

Processo Licitatório nº 195/2024

Inexigibilidade nº 043/2024

Edital de Credenciamento nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.323.507/0001-53, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0026-07, neste ato representado por seu gestor, Sr. João Junior Lopes Velho, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-59, neste ato representado por sua gestora a Sra. Andrielly Macedo Ortiz Daboite, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, com o objetivo de **credenciar empresas especializadas na prestação de serviços de emplaceamento, vistoria e aferição de tacógrafo transportes mediante , a fim de atender as demandas da frota das secretarias do município de Otacílio Costa, conforme condições e características dispostas neste Edital e seus anexos**, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.442/2023.

Os interessados deverão apresentar a documentação e proposta no Setor Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, localizada á Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, a partir da data da publicação deste Edital **até 31/12/2024**, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 18h00min.

A abertura dos envelopes da documentação será realizada na medida em que forem entregues, tudo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.442/2023, e mediante as condições do edital.

O processo de inexigibilidade de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado à Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira. Os interessados na aquisição do Edital poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital o **O presente Termo de Referência tem como objetos o credenciamento de empresas para fornecimento dos seguintes serviços:**

I- Empresas especializadas para realizar emplaceamento de veículos da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Otacílio Costa;

II- Empresas especializadas para prestação de serviços de inspeção veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados.

III- Empresas especializadas em aferição de tacógrafo, que tem como principal objetivo assegurar que as medições realizadas por esses instrumentos sejam confiáveis, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Inmetro.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 78, inc. I, do Decreto Municipal nº 3.442/2023, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Otacílio Costa – SC.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Conforme Termo de Referência ANEXO I;

3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo IV e V);

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante protocolo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia do protocolo de Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer

esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitados, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC, situada à Av. Vidal Ramos Junior, nº 228, Bairro Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa ou pela ferramenta “Protocolo Web”, disponível no endereço www.otaciliocosta.sc.gov.br.

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.otaciliocosta.sc.gov.br.

6.4. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3. Os serviços deverão ser realizados no Município de Otacílio Costa – SC, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;
- 8.2. O valor fixado para a remuneração de locação de veículos poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo II.
- 8.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Otacílio Costa – SC em até 30 (trinta), após a emissão da Nota Fiscal, com ateste do profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 8.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Otacílio Costa – SC.
- 8.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
- 8.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- 8.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar- se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Otacílio Costa – SC.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 9.1. A Prefeitura Municipal de Otacílio Costa – SC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.
- 9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito e protocolados, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Setor de Pesquisa de Preços, Compras e Licitações, situado à Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Otacílio Costa – SC, ou através do e-mail licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br.

10.2. Caberá ao Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado são as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b) Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- d) Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- f) Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- g) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- h) A Prefeitura Municipal de Otacílio Costa – SC, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
- i) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- j) Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá

automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

13.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4. A Prefeitura Municipal de Otacílio Costa poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação de itens e valores;

Anexo III – Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Solicitação de Credenciamento

Anexo V – Declarações.

Otacílio Costa – SC, 05 de setembro de 2024.

Fabiano Baldessar de Souza
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO – MULTIENTIDADES

Processo Licitatório 195/2024

Inexigibilidade nº 043/2024

Edital de Credenciamento nº 004/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetos o credenciamento de empresas para fornecimento dos seguintes serviços:

IV- Empresas especializadas para realizar emplacamento de veículos da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Otacílio Costa;

V- Empresas especializadas para prestação de serviços de inspeção veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados.

VI- Empresas especializadas em aferição de tacógrafo, que tem como principal objetivo assegurar que as medições realizadas por esses instrumentos sejam confiáveis, de acordo com os requisitos estabelecidos pelo Inmetro.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente credenciamento tem por finalidade atender as demandas das secretarias do município de Otacílio Costa, no que tange a produção de placas veiculares, vistorias veiculares e aferição de tacógrafos, conforme determina a legislação federal, conforme as seguintes especificações:

2.1. Produção de placas veiculares:

2.1.1. A produção de placas veiculares exige conhecimentos técnicos específicos, equipamentos e materiais adequados para garantir que as placas sejam duráveis, legíveis e cumpram as normas de trânsito vigentes

2.1.2. As placas veiculares precisam seguir padrões rigorosos estabelecidos por órgãos de trânsito. Empresas especializadas têm a expertise para garantir que as placas estejam em conformidade com essas regulamentações.

2.2. A vistoria veicular:

2.2.1. É um processo pelo qual o veículo é examinado para verificar se ele está em condições de uso seguro, bem como atestar sua veracidade. Ela inclui uma verificação visual do veículo, testes de funcionamento de componentes como freios, sistemas de iluminação e sistemas de segurança, e uma verificação da documentação do veículo, bem como a regularização e o registro no prontuário no órgão de trânsito quando houver modificações das características originais do veículo e de seus agregados.

2.2.2. O objetivo da vistoria de veículo é garantir legitimamente quem é o proprietário do veículo, bem como que ele esteja em condições seguras para trafegar nas vias públicas e que esteja cumprindo com as regulamentações de trânsito.

2.3. Aferição de tacógrafo

2.3.1. A aferição de tacógrafos é obrigatória por lei para garantir que os dispositivos estejam funcionando corretamente e registrando com precisão a velocidade e o tempo de condução dos veículos. Empresas especializadas têm a certificação necessária para realizar essa aferição conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito.

2.3.2. Tacógrafos precisam ser calibrados regularmente para assegurar que os dados registrados sejam precisos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para verificar a solução que melhor atendesse a necessidade da contratação e o problema apresentado, foram identificadas e analisadas as possíveis soluções, sendo que, a única solução viável é a contratação de empresas devidamente credenciada junto DETRAN e/ou INMETRO para realização dos serviços, uma vez que se trata de cumprimento de exigência legal, sendo viável a adoção de credenciamento para a contratação. Ressalta-se que esse formato de contratação é utilizado pela maioria dos órgãos públicos.

3.2. Por se tratarem de itens/serviços obrigatórios por Lei, não se faz necessário o Estudo Técnico Preliminar.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PAR DE PLACAS MERCOSUL	R\$ 190,00	30	R\$ 5.700,00

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 310,00	0	R\$ -

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	10	R\$ 1.512,60

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48	10	R\$ 1.764,80

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MODIFICAÇÃO MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	10	R\$ 1.512,60

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MODIFICAÇÃO GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48	10	R\$ 1.764,80

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	R\$ 496,66	5	R\$ 2.483,30

R\$ 14.738,10

MEIO AMBIENTE

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PAR DE PLACAS MERCOSUL	R\$ 190,00	5	R\$ 950,00

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 310,00	0	R\$ -

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	2	R\$ 302,52

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48	2	R\$ 352,96

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MODIFICAÇÃO MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	2	R\$ 302,52

SERVIÇO	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
---------	-------	------------	-------

	UNITÁRIO		TOTAL
VISTORIA MODIFICAÇÃO GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48	2	R\$ 352,96

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	R\$ 496,66	0	R\$ -

R\$ 2.260,96

OBRAS

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PAR DE PLACAS MERCOSUL	R\$ 190,00	10	R\$ 1.900,00

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 310,00	0	R\$ -

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	5	R\$ 756,30

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48	5	R\$ 882,40

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MODIFICAÇÃO MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	5	R\$ 756,30

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
---------	----------------	------------	-------------

VISTORIA MODIFICAÇÃO GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48	5	R\$ 882,40
---	------------	---	------------

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	R\$ 496,66	10	R\$ 4.966,60

R\$ 10.144,00

HABITAÇÃO

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PAR DE PLACAS MERCOSUL	R\$ 190,00	3	R\$ 570,00

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 310,00	0	R\$ -

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	3	R\$ 453,78

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48	3	R\$ 529,44

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MODIFICAÇÃO MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	3	R\$ 453,78

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MODIFICAÇÃO GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator,	R\$ 176,48	3	R\$ 529,44

reboque, semi-reboque.			
------------------------	--	--	--

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	R\$ 496,66	0	R\$ -

R\$ 2.536,44

EDUCAÇÃO

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PAR DE PLACAS MERCOSUL	R\$ 190,00	10	R\$ 1.900,00

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 310,00	35	R\$ 10.850,00

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	5	R\$ 756,30

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48	5	R\$ 882,40

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MODIFICAÇÃO MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	5	R\$ 756,30

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

VISTORIA MODIFICAÇÃO GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48	5	R\$ 882,40
---	------------	---	------------

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	R\$ 496,66	20	R\$ 9.933,20

R\$ 25.960,60

CULTURA

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PAR DE PLACAS MERCOSUL	R\$ 190,00	1	R\$ 190,00

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 310,00	0	R\$ -

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	1	R\$ 151,26

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48	0	R\$ -

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MODIFICAÇÃO MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	0	R\$ -

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MODIFICAÇÃO GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator,	R\$ 176,48	0	R\$ -

reboque, semi-reboque.			
------------------------	--	--	--

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	R\$ 496,66	0	R\$ -

R\$ 341,26

SAÚDE

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PAR DE PLACAS MERCOSUL	R\$ 190,00	15	R\$ 2.850,00

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 310,00	0	R\$ -

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	15	R\$ 2.268,90

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48	5	R\$ 882,40

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MODIFICAÇÃO MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	5	R\$ 756,30

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
---------	----------------	------------	-------------

VISTORIA MODIFICAÇÃO GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48	0	R\$ -
---	------------	---	-------

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	R\$ 496,66	5	R\$ 2.483,30

R\$ 9.240,90

ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PAR DE PLACAS MERCOSUL	R\$ 190,00	5	R\$ 950,00

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 310,00	0	R\$ -

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	5	R\$ 756,30

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48	0	R\$ -

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MODIFICAÇÃO MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	5	R\$ 756,30

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MODIFICAÇÃO GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48	0	R\$ -

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	R\$ 496,66	0	R\$ -

R\$ 2.462,60

AGRICULTURA

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PAR DE PLACAS MERCOSUL	R\$ 190,00	10	R\$ 1.900,00

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 310,00	0	R\$ -

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	5	R\$ 756,30

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48	5	R\$ 882,40

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MODIFICAÇÃO MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	0	R\$ -

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MODIFICAÇÃO GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48	0	R\$ -

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
---------	----------------	------------	-------------

AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	R\$ 496,66	0	R\$ -
-----------------------	------------	---	-------

R\$ 3.538,70

BOMBEIROS

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PAR DE PLACAS MERCOSUL	R\$ 190,00	5	R\$ 950,00

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 310,00	0	R\$ -

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	5	R\$ 756,30

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48	3	R\$ 529,44

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MODIFICAÇÃO MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26	5	R\$ 756,30

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VISTORIA MODIFICAÇÃO GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48	0	R\$ -

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	R\$ 496,66	3	R\$ 1.489,98

R\$ 4.482,02

5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$75.705,58 (setenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

5.2. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 3.442/2023.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A prestação do serviço ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante e mediante solicitação de fornecimento.

6.2. Prazo para execução do objeto: 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Frotas.

6.3. A prestação de serviços previsto no item 1, serão realizadas de acordo com as normas definidas pelo DETRAN/SC e/ou INMETRO, nas dependências da empresa credenciada.

6.4. Os veículos deverão ser encaminhados até as dependências da empresa credenciada para realização dos serviços.

6.5. A prestação de serviço será feita de forma fracionada, conforme demanda do setor de Frotas.

6.6. Para a prestação dos serviços de vistoria a empresa deverá manter-se credenciada junto ao DETRAN e/ou INMETRO;

6.7. O critério de distribuição de demanda está o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por sistema de rodízio entre as empresas. A primeira a ser convocada para prestar o serviço será a que se credenciar primeiro, após, a distribuição será de forma alternada entre as empresas. Caso haja várias vistorias a serem realizadas de uma vez, o quantitativo será dividido de forma igual entre a credenciada.

6.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3. O pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

7.4. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.1.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

10.2. Dessa forma, o município realizará a distribuição igualitária dos serviços, entre as empresas credenciadas. A primeira a ser convocada para prestar o serviço será a que se credenciar primeiro. Caso haja várias vistorias a serem realizada de uma vez, o quantitativo será dividido de forma igual entre as credenciadas.

10.3. Para fins de Credenciamento, a empresa deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

a) Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da proponente;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias;

10.4. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

- a) Certificação de credenciamento da empresa junto ao DETRAN/SC e/ou Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 015 – Secretaria de Administração R\$14.738,10
- 107 – Secretaria de Meio Ambiente R\$2.260,96
- 069 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos R\$10.144,00
- 127 – Secretaria de Habitação R\$2.536,44
- 054 - Secretaria de Educação R\$25.960,60
- 004 – Fundação Municipal de Cultura e Turismo R\$341,26
- 023 – Fundo Municipal de Saúde R\$9.240,90
- 010 – Fundo Municipal de Assistência Social R\$2.462,60
- 081 – Agricultura R\$3.538,70
- 136 – Bombeiros R\$4.482,02

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Otacílio Costa/SC, 05 de setembro de 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO – MULTIENTIDADES
Processo Licitatório 195/2024
Inexigibilidade nº 043/2024
Edital de Credenciamento nº 004/2024

ANEXO II
Relação de Itens e valores

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR KM RODADO
01	PAR DE PLACAS MERCOSUL	R\$ 190,00
02	VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 310,00
03	VISTORIA MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26
04	VISTORIA GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48
05	VISTORIA MODIFICAÇÃO MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	R\$ 151,26
06	VISTORIA MODIFICAÇÃO GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	R\$ 176,48
07	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	R\$ 496,66

CHAMAMENTO PÚBLICO – MULTIENTIDADES
Processo Licitatório 195/2024
Inexigibilidade nº 043/2024
Edital de Credenciamento nº 004/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2024

O **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade – SC, CEP xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº ___/2024, Inexigibilidade nº ___/2024, Edital de Credenciamento nº ___/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, _____, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.442/2023.

1.2. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Licitação nº _____, Inexigibilidade nº _____, Edital de Credenciamento nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Na tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

3.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

3.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Otacílio Costa – SC em até 30 (trinta), após a emissão da Nota Fiscal, com teste do profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

3.4. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer

instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

3.7. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

3.8. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

3.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante:

a) Gestor: _____ CPF: _____
b) Fiscal: _____ CPF: _____

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. As penalidades são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios

da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Otacílio Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Município de Otacílio Costa – SC encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.442/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Otacílio Costa para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Otacílio Costa – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Otacílio Costa – SC, xxx de xxx de 2024.

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA – SC
Prefeito
CRENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxxPor xxxxx CRENCIADO

CHAMAMENTO PÚBLICO – MULTIENTIDADES

Processo Licitatório 195/2024

Inexigibilidade nº 043/2024

Edital de Credenciamento nº 004/2024

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

_____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar meu **CREDCIAMENTO** para prestação dos serviços indicados/assinalados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ASSINALAR
01	PAR DE PLACAS MERCOSUL	()
02	VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	()
03	VISTORIA MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	()
04	VISTORIA GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	()
05	VISTORIA MODIFICAÇÃO MÉDIO PORTE: Automóvel, camionete, caminhonete, utilitário	()
06	VISTORIA MODIFICAÇÃO GRANDE PORTE: Micro-ônibus, ônibus, caminhão, caminhão trator, reboque, semi-reboque.	()
07	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	()

Ass. Representante Legal

CHAMAMENTO PÚBLICO – MULTIENTIDADES

Processo Licitatório 195/2024

Inexigibilidade nº 043/2024

Edital de Credenciamento nº 004/2024

ANEXO V - DECLARAÇÕES

DECLARO, para os devidos fins:

- a) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 04/2024, acatando-as em sua totalidade;
- d) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- e) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- f) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- g) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado